



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.667 |

Sexta-feira | 03 de Dezembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72  
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### João Carlos Krug

Prefeito Municipal

#### João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

#### Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

#### Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### Valéria Lopes dos Santos

Secretária de Saúde

#### Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

#### Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

#### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

#### Guerino Perius

Secretário de Educação e Cultura

#### Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

#### Jose Teixeira Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### Altair Antonio Trentin

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

#### Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

#### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

#### Alline Krug Tontini

Presidente

#### Airton Antônio Schwantes

2º Vice-Presidente

#### Marcelo da Costa

2º Secretário

#### André Ricardo dos Anjos

Vereador

#### Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

#### Vanderson Cardoso do Reis

1º Vice-Presidente

#### Alirio José Bacca

1º Secretário

#### Almira Conelheiro Alves Souza

Vereadora

#### Cícero Barbosa dos Santos

Vereador

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 847, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

**Art 1º** - Conceder 10 (dez) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

#### Fabiola Sampaio de Oliveira Cordova

a partir do dia 18/01 a 27/01/2022

#### Lusineide Cardoso da Silva

a partir do dia 03/01 a 12/01/2022

#### Marcia Maria Viana de Souza

a partir do dia 03/01 a 12/01/2022

#### Maria Sabina Maia

a partir do dia 03/01 a 12/01/2022

#### Vanessa Custodio de Campos Lambstein

a partir do dia 10/01 a 19/01/2022

**2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Raquel Ferreira Tortelli**  
Secretária de Administração

### PORTARIA Nº 849, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

**Art 1º** - Conceder 20 (vinte) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

#### Ana Paula da Silva Pacheco

a partir do dia 03/01 a 22/01/2022

#### Carolina de Melo Sell

a partir do dia 10/01 a 29/01/2022

#### Fernanda M. Henriques Tiezzi Vergara

a partir do dia 03/01 a 22/01/2022

#### Ivone Dias Bentak

a partir do dia 03/01 a 22/01/2022

#### Patricia da Silva Fernandes

a partir do dia 03/01 a 22/01/2022

#### Rosa Margaret Korbes Rauber

a partir do dia 20/12 a 08/01/2022

**2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Raquel Ferreira Tortelli**  
Secretária de Administração



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.667 |

Sexta-feira | 03 de Dezembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## PORTARIA Nº 848, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

**Art 1º** - Conceder 15 (quinze) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

**Antonia Angela Freitas Mendes**  
a partir do dia 19/12 a 02/01/2022

**Bruna Daniela Lopes**  
a partir do dia 03/12 a 17/12/2021

**Bruna dos Anjos de Jesus**  
a partir do dia 03/01 a 17/01/2022

**Ester Lemes Silva**  
a partir do dia 03/01 a 17/01/2022

**Fabiana da Veiga Garcia**  
a partir do dia 03/01 a 17/01/2022

**Janes Antonia de Queiroz**  
a partir do dia 18/12 a 01/01/2022

**Katia Maria Colombo Spatti Buzolin**  
a partir do dia 03/01 a 17/01/2022

**Marcia Cristina Ramos Oliveira**  
a partir do dia 03/01 a 17/01/2022

**Maria Auri da Silva Lira**  
a partir do dia 01/01 a 15/01/2022

**Rosimeire Fernandes Dias**  
a partir do dia 03/01 a 17/01/2022

**2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Raquel Ferreira Tortelli**  
Secretária de Administração

## PORTARIA Nº 850, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

**Art 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

**Clarice Marilaine da Silva**  
a partir do dia 03/01 a 01/02/2022

**Edilaine Lemes da Silva**  
a partir do dia 31/01 a 01/03/2022

**Edmauro Sucker Campos**  
a partir do dia 03/01 a 01/02/2022

**Itajara Ines Parzianello**  
a partir do dia 03/01 a 01/02/2022

**Janaina Martins Apis**  
a partir do dia 03/01 a 01/02/2022

**Juarez Daniêlda Costa Junior**  
a partir do dia 16/10 a 14/11/2021

**Marcos Andre Silva**  
a partir do dia 03/01 a 01/02/2022

**Neli de Oliveira Santos**  
a partir do dia 16/12 a 14/01/2022

**Neudi Simao da Rosa**  
a partir do dia 03/01 a 01/02/2022

**Rodrigo Alves Batista**  
a partir do dia 03/01 a 01/02/2022

**Rosely de Lima Oliveira**  
a partir do dia 03/01 a 01/02/2022

**Sara Sabrina Pinho Silva**  
a partir do dia 03/01 a 01/02/2022

**Valdirene Cristiane de Lima**  
a partir do dia 22/11 a 21/12/2021

**Wanderlan Rodrigues Ferreira**  
a partir do dia 03/01 a 01/02/2022

**2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Raquel Ferreira Tortelli**  
Secretária de Administração



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.667 |

Sexta-feira | 03 de Dezembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## LEI Nº 1.289, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

### “Altera a denominação de vias públicas que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Altera a denominação das vias abaixo relacionadas, a qual passam a ter a seguinte denominação:

**I.** Fica alterada a denominação da matrícula 9405 Com 17,791 hectares destinada para execução da Estrada Vicinal para acesso a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS - Campus Chapadão do Sul - MS, as margens do Loteamento Parque União e Reichert Agropecuária Ltda., para **Avenida Engenheiro Agrônomo Douglas Ribeiro Pantaleão** ;

**II.** Fica alterada a denominação da matrícula 9406 com 15,4869 hectares, destinada para execução da Estrada Vicinal para acesso a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS - Campus Chapadão do Sul - MS, as margens da Reichert Agropecuária Ltda., para **Avenida Rio Paraguai**;

**III.** Fica alterada a denominação da Estrada nº 10 descrita na Lei 009A/ 1989, a parte da mesma estrada vicinal rural, sendo o início na Avenida das Araras até o final do terreno da Central de Tratamento de Resíduos, as margens do Condomínio Parque dos Eucaliptos, para **Avenida João Fabiani Primo**;

**IV.** Fica alterada a denominação da matrícula 15086 com 4,3729 hectares, sendo a segunda pista e o prolongamento da Avenida Trinta e Três na divisa com o Loteamento Liiv Reserva das Nações e mais adiante com o Loteamento Planalto, para **Avenida Trinta e Três**;

**V.** Fica alterada a denominação da Avenida Três, do Loteamento Julimar com o Loteamento Royal Park, para a **Avenida Um**;

**VI.** Fica alterada a denominação da Rua Sabiá, do Loteamento Esplanada III, para o prolongamento da **Avenida Parque**.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar toda numeração existente que se fizer necessária para fins de reorganização cadastral.

**§1º.** Os proprietários dos imóveis cujos números tiverem sido alterados terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da comunicação ao contribuinte da publicação desta lei para promover a alteração, prorrogável por igual período, sob pena de multa de 25 UFM.

**§2º.** As empresas estabelecidas nos imóveis cujos números tiverem sido alterados terão o prazo de 1 (um) ano, a partir da data de publicação desta lei para promover a alteração do ato constitutivo da empresa, sob pena de multa de 50 UFM.

**Art. 3º.** A Administração Municipal através do departamento responsável enviará ao endereço dos imóveis e do contribuinte cujo logradouro, numeração predial ou bairro tiverem sido alterados, correspondência oficial comunicando a alteração e o teor da presente lei.

**Art. 4º.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as normas para identificação de lotes e edificações dos imóveis situados dentro do perímetro urbano do município.

**Art. 5º.** A presente Lei poderá vir a ser regulamentada via Decreto, a critério da discricionariedade e conveniência administrativas.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 03 de dezembro de 2021.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.667 |

Sexta-feira | 03 de Dezembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## LEI Nº 1.288, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a realizar o alinhamento dos fios por ela utilizados e a retirada dos seus fios não utilizados nos postes existentes no Município de Chapadão do Sul.

**Parágrafo único.** A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam a retirada do que não estão mais utilizados.

**Art. 2º.** A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de poste de concreto ou de madeira que está em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.

**§1º.** Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais petrechos.

**§2º.** A notificação de que trata o § 1º, do artigo 3º desta Lei, deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

**§3º.** Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 5 (cinco) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou petrechos.

**Art. 3º.** O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

**Art. 4º.** Fica a empresa concessionária ou permissionária, que detenha a concessão de energia elétrica, obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.

**Art. 5º.** As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome da ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

**Parágrafo único.** Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.

**Art. 6º.** Para quem não cumprir o disposto nesta Lei será aplicada a seguinte penalização:

**I** – À empresa concessionária ou permissionária, terá multa de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Monetária – UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) do Município de Chapadão do Sul, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma; e



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.667 |

Sexta-feira | 03 de Dezembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**II** – À empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabamentos, terá multa de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Monetária – UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL do Município de Chapadão do Sul, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.

**§1º.** Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas, que estiverem agindo em desacordo com esta Lei, no âmbito do Município de Chapadão do Sul.

**§2º.** Quem terá responsabilidade de notificar a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, será o Ouvidor do município e também os fiscais de posturas do município, e a população deverá encaminhar as reclamações e denúncias anônimas para o departamento da ouvidoria do município.

**Art. 7º.** O prazo para implementação total do que determina esta Lei para a fiação existente, será de no máximo 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 03 de dezembro de 2021.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.588, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

**“Credencia Policial Militar para atuar na fiscalização de trânsito e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam credenciados, para atuar na fiscalização do trânsito do Município de Chapadão do Sul – MS, os Policiais Militares a seguir nominados:

NOME	MATRÍCULA
CB QPPM AMIR CANDIDO DA SILVA	88586021
3SGT QPPM RENAN FERREIRA DA SILVA	77587021
CB QPPM EMERSON CORDEIRO RAMIRO	33106021
SD QPPM ANDREIA BARBOSA PALIAO	425419021
SD QPPM ALEXANDRE ASSIS QUEIROS	354682021
SD QPPM FÁBIO HENRIQUE DA SILVA BRITO	485463021
SD QPPM FELIPE THIAGO DA SILVA	484058021
SD QPPM EDSON RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR	483936021

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 03 de dezembro de 2021.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.667 |

Sexta-feira | 03 de Dezembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## DECRETO Nº 3.589, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Retifica homologação de resultado final de Concurso Público, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a decisão judicial emanada nos autos nº 0800738-06.2020.8.12.0046, do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul -MS,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica retificado o resultado final do concurso público de provas e títulos do Município de Chapadão do Sul – MS, homologado pelo Decreto nº 3.332, de 21 de julho de 2020, no que tange ao cargo de Professor de Educação Infantil, conforme classificação constante no presente Decreto:

CARGO: 4003 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
N. INSC.	NOME	NOTA	CLASS.
523797	DAMARES GONGORA MOREIRA ALVES	144,00	1
520006	SUZANA PEREIRA DA FONSECA DE SOUZA	143,00	2
523375	ROSINEI GONÇALVES DE AGUIAR	142,30	3
522529	SOLANGE APARECIDA RODRIGUES	140,65	4
520649	JAQUELINE MENEZES ANDRADE	140,00	5
511287	ELIANE MARIA SILVA	138,90	6
524103	GABRIELLY AMARAL LIMA	135,60	7
515684	ARIELLY LINS VIEIRA	135,00	8
521493	HELISANGELA MAGALHÃES NONATO	135,00	9
520404	ROSINEI FLORIANO CENA DA SILVA	134,00	10
522732	GENI ANTONIETA LOPEZ	133,80	11
525733	JOSIENE NAZARÉ ROSA DE JESUS	133,40	12
513459	ANDRÉA MARIA XAVIER DE SOUZA	132,80	13
521085	SANDRA MARIA LOPES RODRIGUES	132,20	14
525174	DELMA CORTEZ DE SOUZA	129,40	15
522713	MARLI APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES	129,20	16
519159	CAMILA ALVES PEREIRA	128,80	17
522871	ALINE DE OLIVEIRA FERRAZ	128,05	18
519915	SANNY RIOS MONTEIRO	127,20	19



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.667 |

Sexta-feira | 03 de Dezembro de 2021

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

520813	BENILDA ESPÍNDOLA AGUILERA	126,30	20
525212	RONDINERIA DO NASCIMENTO DE MORAIS NUNES	126,20	21
523270	JOSIANE MARTINS DE ALMEIDA	125,80	22
523184	ERIKA SOARES DE LIMA	125,80	23
525202	EDNA LIMA DA SILVA	125,75	24
523687	MARIA APARECIDA DA SILVA SABOIA	125,25	25
514501	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES MELO DOS SANTOS	125,20	26
523230	MARCIA BORGES	125,15	27
511371	EVERLIN VIANA TAVARES	125,00	28
513198	ADRIANA FERREIRA JURACHEKE	125,00	29
518560	ELZA FERNANDES ALVES	124,10	30
523286	MICHELA ARANTES GRAÇA	124,00	31
509253	REJANE SILVA DO CARMO	123,05	32
522748	ELLES CRISTINA COSTA OLIVEIRA RIBEIRO	123,00	33
508690	LAUANNE SILVA GALVÃO	123,00	34
518935	GISELI RIBEIRO	122,50	35
525082	ROSANA APARECIDA DA SILVA	121,20	36
520511	FRANCIANE REGINA OSELAME FERABOLI	121,00	37
520062	MARCIA BATISTA NOGUEIRA OWERGOR	120,80	38
512120	NILDECI DA SILVA MARTINS	120,65	39
523873	MAYNARA SANTOS LOCATELLI AMANTE	120,30	40
523261	DIANE BASSO	120,30	41
521243	ELEONICE DE SOUZA	119,40	42
524628	LIVIA CASTRO SILVA MORAES	119,20	43
520093	VANESSA BARBOSA DE OLIVEIRA	119,20	44
513201	VANESSA JAQUELINE BOENO	118,90	45
525159	LOYDY DA SILVA COSTA	118,80	46
509193	GISLAINE ALVES DA SILVA	118,70	47
525249	MARIA DAS GRAÇAS RUFINO DE SOUSA	118,65	48
510865	FABIANA REGINA CORREA DE SOUZA	118,15	49
523519	LUCINETE SILVEIRA MOREIRA	117,40	50
519986	MARIA LÚCIA NASCIMENTO	116,20	51
523872	DULCELEIA DA SILVA	115,60	52
521007	TAIANE DANILA DA SILVA LINO SOUZA	115,60	53



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.667 |

Sexta-feira | 03 de Dezembro de 2021

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

524189	KLEIDILENE APARECIDA MARQUES DA SILVA	115,40	54
524862	ODETE TORQUATO SANTOS	115,30	55
520390	VANESSA DOS SANTOS FANTUCCI	115,00	56
525514	JANAINA LACERDA DE OLIVEIRA	115,00	57
523698	LAISA MUNIKE DE SOUZA PEREIRA	114,90	58
524616	CLÁUDIA APARECIDA HIPÓLITO RIBEIRO	114,60	59
515762	CATIA SILENE KANIESKI	114,20	60
522242	CLAUDIA CRISTINA DEZOPPA	114,00	61
512524	AMANDA FONSECA DE ARAÚJO	113,95	62
523710	VIVIANE ALVES COSTA	113,50	63
522443	DANATIELY LEMOS DA SILVA	113,20	64
511358	LUCI CANZI	113,15	65
520550	RENATA COSTA OLIVEIRA	113,00	66
521181	THANISA APARECIDA DE SOUZA CAMARGO	113,00	67
519173	ANGELA MARIA BEZERRA DA SILVA	112,50	68
513862	GISLAINE APARECIDA LOPES	111,70	69
510340	ALESSANDRA MARTINEZ LOPES DE OLIVEIRA	111,35	70
509389	MADALENA NUNES JARA	110,80	71
509891	CAMILA ESTEFANE PEREIRA DA SILVA	110,55	72
513029	MARLUCE LOPES SILVA MANHOLER	110,30	73
508789	MAXILENE CÂNDIDA DA SILVA	110,00	74
525052	SUELIAN MORAES DA SILVA	110,00	75
523328	FABIANA DUARTE DE OLIVEIRA ALVES	110,00	76
523553	MARIANE BERTOLOZE PEREIRA DOS SANTOS	110,00	77
520024	DANIELE DEZOPPA DE PAULA	109,04	78
525243	RAFAELA DA SILVA SANTOS.	108,00	79
520690	VANESSA SOUZA ARANTES RODRIGUES	107,50	80
523825	MARTA DE BRITO FERREIRA DE SOUZA	105,60	81
520726	LUCIANA ROSA LEMES	105,25	82
521192	ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA	105,00	83
521233	GEISIANE CAMACHO NEPOMUCENO	105,00	84
525326	DEVANILDA VIEIRA DA SILVA	105,00	85
523977	EDNA DOS SANTOS SILVA COUTRIM	105,00	86
523705	CAMILA EMANNUELE MARQUES NASCIMENTO	100,00	87





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.667 |

Sexta-feira | 03 de Dezembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

521553	JUCIÉLE LOPES PEDROSO	100,00	88
514166	CASTA SARA RODRIGUES	100,00	89
525067	DEVANILDA AMARAL ANETILIO	100,00	90
509959	LUCIANA FERREIRA MORENO	100,00	91
511677	PATRICIA DA COSTA SOUZA	100,00	92
509156	IVANIA LUIZA DE MIRANDA COSTA	100,00	93
514081	TALITA LEMES DE ARAÚJO NETO	100,00	94
509721	ELIANA RODRIGUES	100,00	95
515079	JEISSY CARVALHO CAMARGO	100,00	96
511452	IZABELLA APARECIDA RIBEIRO CAMPOS	100,00	97
521031	CAMILA GOMES	100,00	98
524022	FERNANDA PADILHA KRAMATSCHEK	100,00	99
518027	MARIZETE ROSA DOS SANTOS	100,00	100
525277	CRISTINA LOPES	100,00	101
511622	SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA	100,00	102
523489	ALANE DE OLIVEIRA VICENTE	100,00	103
524578	GISELE SOUZA MATOS	100,00	104
511561	GABRIELE MARIA CAROLINE DE FARIAS	100,00	105
523464	NANCI GOMES GOES	100,00	106
522716	DENIMAR ROSA DE SOUZA	100,00	107
516116	KATIA FERREIRA ANDRADE DINIZ SOUZA	100,00	108
512958	MÔNICA SOARES COSTA	100,00	109
523498	MARIA JOSÉ FERREIRA JUSTINO	100,00	110
514695	VALERIA GONZALES MARTINS	100,00	111
513777	APARECIDA REZENDE	100,00	112
522941	MARIETE DE OLIVEIRA SOUZA	100,00	113
525480	SILÉSIA MOREIRA DE ALMEIDA	100,00	114

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul -MS, 03 de dezembro de 2021.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.667 |

Sexta-feira | 03 de Dezembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 177/2021

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Marcos Antônio Gaetan – ME** – CNPJ/MF nº 11.139.736/0001-61.

\*Processo Administrativo: \*Pregão Presencial:  
565/2021 071/2021

\*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa para organização de todo o evento concernente às comemorações de final de ano (locação de estruturas (som, iluminação, painel, gerador, fechamento, gradil, tendas), equipe de apoio operacional e estrutura completa de camarim/cenário), nos dias 17, 18 e 19/12 e 31/12, neste município de Chapadão do Sul.

\*Data da Assinatura: 02/12/2021.

\*Prazo Contratual: 02/12/2021 a 01/03/2022.

\*Valor: R\$ 213.000,00.

\*Dotação: 02.30.01 - 13.392.0009.2026 - 1.00.000 - 3.3.90.39.00 – Ficha: 1120

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Marcos Antônio Gaetan – Contratada.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 177/2021

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Marcos Antônio Gaetan – ME** – CNPJ/MF nº 11.139.736/0001-61.

\*Processo Administrativo: \*Pregão Eletrônico:  
565/2021 071/2021

\*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa para organização de todo o evento concernente às comemorações de final de ano (locação de estruturas (som, iluminação, painel, gerador, fechamento, gradil, tendas), equipe de apoio operacional e estrutura completa de camarim/cenário), nos dias 17, 18 e 19/12 e 31/12, neste município de Chapadão do Sul.

\*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Wanderlan Rodrigues Ferreira**, proveniente da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer,

para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

\*Data da Assinatura: 02/12/2021.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Wanderlan Rodrigues Ferreira – Fiscal do Contrato.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ/MF nº 13.600.190/0001-20 / **Zangerolami & Zangerolami Ltda** – CNPJ/MF nº 04.531.186/0001-66.

\*Processo Administrativo: \*Inexigibilidade de Licitação: 015/2021  
552/2021

\*Objeto: Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento, sem exclusividade, serviços funerários para atender a demanda de benefícios eventuais (auxílio-funeral), concedidos às famílias carentes que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, e são atendidas pela Política Assistencial, conforme art. 22, da lei nº 8.742 (LOAS) de 07 de dezembro de 1993 e decreto municipal nº 3.555, de 30 de setembro de 2021, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul/MS.

\*Data da Assinatura: 01/12/2021.

\*Prazo Contratual: 01/12/2021 a 16/11/2022.

\*Valor: R\$ 117.048,34.

\*Dotação: 02.40.02 – 08.244.0007.2174 – 1.00.000 – 3.3.90.32.00 – Ficha: 757

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: Maria Das Dores Zocal Krug – Gestora do FMAS / Elaine Cristina Zangerolami e/ou Esmael Junior Zangerolami – Contratada.

**RATIFICO** o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Maria Das Dores Zocal Krug**  
Gestora do FMAS



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.667 |

Sexta-feira | 03 de Dezembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – CNPJ/MF nº 13.600.190/0001-20 / **Zangerolami & Zangerolami Ltda** – CNPJ/MF nº 04.531.186/0001-66.

\*Processo Administrativo: 552/2021  
\*Inexigibilidade de Licitação: 015/2021

\*Objeto: Constitui objeto do presente Termo o Credenciamento, sem exclusividade, serviços funerários para atender a demanda de benefícios eventuais (auxílio-funeral), concedidos às famílias carentes que vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, e são atendidas pela Política Assistencial, conforme art. 22, da lei nº 8.742 (LOAS) de 07 de dezembro de 1993 e decreto municipal nº 3.555, de 30 de setembro de 2021, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul/MS.

\*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Donisete de Souza Nunes**, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhamento e fiscalização do termo de credenciamento supracitado.

\*Data da Assinatura: 01/12/2021.

\*Assinam: Maria Das Dores Zocal Krug – Gestora do FMAS / Donisete de Souza Nunes – Fiscal do Termo de Credenciamento.

**Maria Das Dores Zocal Krug**  
Gestora do FMAS

## EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 175/2021

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Home Nutri Comércio de Alimentos e Nutrição Eireli** – CNPJ/MF nº 26.328.458/0001-68.

\*Processo Administrativo: 566/2021  
\*Pregão Presencial: 072/2021

\*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para aquisição de CESTAS DE NATAL destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, aos estagiários do IEL (Instituto Euvaldo Lodi) e frequentadores do Centro de

Convivência de Idosos (Projeto Conviver), por ocasião das festas natalinas do ano de 2021.

\*Data da Assinatura: 02/12/2021.

\*Prazo Contratual: 02/12/2021 a 01/03/2022.

\*Valor: R\$ 94.285,00.

\*Dotação: 02.20.01 - 04.122.0008.2008 - 1.00.000 - 3.3.90.30.00 – Ficha: 97

\*Dotação: 02.40.01 - 08.244.0007.2058 - 1.00.000 - 3.3.90.32.00 – Ficha: 653

\*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Kaique Pietro da Silva Calux – Contratada.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 175/2021

\*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Home Nutri Comércio de Alimentos e Nutrição Eireli** – CNPJ/MF nº 26.328.458/0001-68.

\*Processo Administrativo: 566/2021  
\*Pregão Presencial: 072/2021

\*Objeto: Constitui-se o objeto do presente, a contratação de empresa especializada, no ramo pertinente, para aquisição de CESTAS DE NATAL destinadas aos servidores da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, aos estagiários do IEL (Instituto Euvaldo Lodi) e frequentadores do Centro de Convivência de Idosos (Projeto Conviver), por ocasião das festas natalinas do ano de 2021.

\*Designação de Servidor: Fica designado o servidor **Gustavo Flesch Werneck Passos**, proveniente da Secretaria Municipal de Administração, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

\*Data da Assinatura: 02/12/2021.

\*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Gustavo Flesch Werneck Passos – Fiscal do Contrato.

**JOÃO CARLOS KRUG**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.667 |

Sexta-feira | 03 de Dezembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. **§ 1º.** Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

**§2º.** Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

**§3º.** Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
11724/2021	16070	RUA DAS GRALHAS, Nº 603	107	2	ESPLANADA III
11725/2021	16071	RUA DAS GRALHAS, Nº 615	107	3	ESPLANADA III
11726/2021	16072	RUA DAS GRALHAS, Nº 627	107	4	ESPLANADA III
11727/2021	16074	RUA DAS GRALHAS, Nº 651	107	6	ESPLANADA III
11728/2021	16075	RUA DAS GRALHAS, Nº 663	107	7	ESPLANADA III
11729/2021	16076	RUA DAS GRALHAS, Nº 675	107	8	ESPLANADA III
11730/2021	16077	RUA DAS GRALHAS, Nº 687	107	9	ESPLANADA III
11731/2021	16079	RUA DAS GRALHAS, Nº 711	107	11	ESPLANADA III
11732/2021	16085	RUA DOS CHOPINS, Nº 156	107	17	ESPLANADA III
11733/2021	16086	RUA DOS CHOPINS, Nº 144	107	18	ESPLANADA III
11734/2021	16087	RUA DOS CHOPINS, Nº 132	107	19	ESPLANADA III
11735/2021	16089	RUA DOS CHOPINS, Nº 108	107	21	ESPLANADA III
11736/2021	16090	RUA DOS CHOPINS, Nº 96	107	22	ESPLANADA III
11737/2021	16091	RUA DOS CHOPINS, Nº 84	107	23	ESPLANADA III
11738/2021	16092	RUA DOS CHOPINS, Nº 72	107	24	ESPLANADA III
11739/2021	16093	RUA DOS CHOPINS, Nº 60	107	25	ESPLANADA III
11740/2021	16094	RUA DOS CHOPINS, Nº 48	107	26	ESPLANADA III
11741/2021	16095	RUA DAS FRAGATAS, Nº 130	107	27	ESPLANADA III
11742/2021	16097	RUA DAS FRAGATAS, Nº 98	107	29	ESPLANADA III
11743/2021	16159	RUA DAS FRAGATAS, Nº 107	110	4	ESPLANADA III
11744/2021	16161	RUA DAS FRAGATAS, Nº 127	110	6	ESPLANADA III
11745/2021	16162	RUA DAS FRAGATAS, Nº 137	110	7	ESPLANADA III



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.667 |

Sexta-feira | 03 de Dezembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

11746/2021	16164	RUA DAS FRAGATAS, Nº 157	110	9	ESPLANADA III
11747/2021	16165	RUA DAS FRAGATAS, Nº 167	110	10	ESPLANADA III
11748/2021	16166	RUA DAS FRAGATAS, Nº 177	110	11	ESPLANADA III
11749/2021	16167	RUA DAS FRAGATAS, Nº 187	110	12	ESPLANADA III
11750/2021	16168	RUA DAS FRAGATAS, Nº 197	110	13	ESPLANADA III
11751/2021	16169	RUA DAS FRAGATAS, Nº 207	110	14	ESPLANADA III
11752/2021	16170	RUA DAS FRAGATAS, Nº 219	110	15	ESPLANADA III
11753/2021	16171	RUA DOS GALOS, Nº 154	110	16	ESPLANADA III
11754/2021	16172	RUA DOS GALOS, Nº 142	110	17	ESPLANADA III
11755/2021	16173	RUA DOS GALOS, Nº 132	110	18	ESPLANADA III
11756/2021	16174	RUA DOS GALOS, Nº 122	110	19	ESPLANADA III
11757/2021	16175	RUA DOS GALOS, Nº 112	110	20	ESPLANADA III
11758/2021	16176	RUA DOS GALOS, Nº 102	110	21	ESPLANADA III
11759/2021	16177	RUA DOS GALOS, Nº 92	110	22	ESPLANADA III
11760/2021	16178	RUA DOS GALOS, Nº 82	110	23	ESPLANADA III
11761/2021	16179	RUA DOS GALOS, Nº 72	110	24	ESPLANADA III
11762/2021	16182	RUA DOS GALOS, Nº 42	110	27	ESPLANADA III
11763/2021	9002	AVENIDA PLANALTO, Nº 391	03	13	PLANALTO
11764/2021	9005	AVENIDA PLANALTO, Nº 435	03	16	PLANALTO

## FISCAL DE POSTURAS: EDI CARLOS PEREIRA SILVA: MATRICULA 372

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
11706/2021	7260	RUA SERGIPE Nº 606	OB-26	14	SUCUPIRA
11707/2021	7261	RUA SERGIPE Nº 594	OB-26	15	SUCUPIRA
11708/2021	7272	RUA SERGIPE Nº 548	OB-26	19	SUCUPIRA
11709/2021	7265	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 1046	OB-26	20	SUCUPIRA
11710/2021	7267	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 1022	OB-26	22	SUCUPIRA
11711/2021	7268	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 1010	OB-26	23	SUCUPIRA
11712/2021	7269	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 998	OB-26	24	SUCUPIRA
11713/2021	7270	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 986	OB-26	25	SUCUPIRA
11714/2021	7271	AV. MATO GROSSO DO SUL Nº 974	OB-26	26	SUCUPIRA
11715/2021	7249	RUA PARA Nº 643	OB-26	03	SUCUPIRA
11716/2021	7250	RUA PARA Nº 653	OB-26	04	SUCUPIRA
11717/2021	7251	RUA PARA Nº 665	OB-26	05	SUCUPIRA
11718/2021	7252	RUA PARA Nº 677	OB-26	06	SUCUPIRA
11719/2021	7256	RUA CRUZEIRO DO SUL Nº 74	OB-26	10	SUCUPIRA
11720/2021	7259	RUA CRUZEIRO DO SUL Nº 110	OB-26	13	SUCUPIRA
11721/2021	15166	RUA VINTE E UM Nº 20	08-C	09-I	CENTRO
11722/2021	15165	RUA VINTE E UM Nº 24	08-C	09-H	CENTRO
11723/2021	1746	RUA QUINZE Nº 716	OV-1A	010-A	CENTRO



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.667 |

Sexta-feira | 03 de Dezembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...
- IV- ...

**Paragrafo Único.** Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

### FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MAT: 1130

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
11765/2021	9011	RUA P 4, Nº 292	03	22	PLANALTO
11766/2021	9012	RUA P 4, Nº 280	03	23	PLANALTO
11767/2021	9017	RUA P 4, Nº 220	03	28	PLANALTO
11768/2021	3438	RUA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Nº 1885	G-05	18	SIBIPIRUNA



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.667 |

Sexta-feira | 03 de Dezembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**AVISO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2021**  
**REGISTRO DE PEÇO Nº 107/2021**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 621/2021, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura contratação de empresa para fornecimento de Coffe Break, em atendimento às solicitações das Secretarias e Fundos Municipais.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **16 de dezembro de 2021, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com) ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" no endereço <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.chapadaodosul.ms/servlet/portal>.

Chapadão do Sul/MS, em 03 de dezembro de 2021.

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 621/2021

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**DE CHAPADÃO DO SUL - CMAS**

**DELIBERAÇÃO Nº 37, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a composição do novo mandato do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social – 2022/2024.*

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul - CMAS**, reunido em Assembléia extraordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2021, em consonância com a Lei nº 1.051, de 04 de setembro de 2015, art. 19 e art. 23, XXXI.

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Definir procedimentos para escolha dos membros que irão compor no novo mandato do CMAS de 24 de janeiro de 2022 à 23 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** O CMAS será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, tendo a seguinte composição:

**I** – 4 assentos Governamentais, para as seguintes representatividades:

- 1 para a Secretaria de Assistência Social;
- 1 para a Secretaria de Saúde;
- 1 para a Secretara de Educação e
- 1 para a Secretaria de Finanças

**II** – 4 assentos não governamentais, para as seguintes representatividades:

- 1 para os usuários da Política de Assistência Social;
- 1 para trabalhadores da área e
- 2 para entidades inscritas no CMAS.

**Art. 3º** - As secretarias de Assistência Social, Saúde, Educação e Finanças deverão indicar um representante titular e um suplente, para compor o conselho.

**At. 4º** - Os usuários da política de Assistência Social serão eleitos entre si durante as reuniões promovidas pelos CRAS Cerrado e Parque União.

**I** – A pessoa mais votada no CRAS Cerrado será eleita titular e a pessoa mais votada no CRAS Parque União será eleita suplente (para haver alternância com relação ao atual mandato, pois hoje o representante do CRAS Parque União é o Titular).

**II** – Os demais usuários que foram votados ficarão em uma lista de espera, em ordem decrescente em relação



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.667 |

Sexta-feira | 03 de Dezembro de 2021

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ao número de votos recebidos, para serem convocados em caso de vacância durante o mandato.

**Art. 5º** - As entidades não governamentais inscritas no CMAS e os conselhos das categorias dos trabalhadores da área deverão indicar um representante titular e um suplente.

**I** - Havendo indicação de mais instituições e/ou conselhos de classes do que vagas disponíveis conforme estabelecidas no art. 2º desta Deliberação, o CMAS convocará um fórum para eleição das representatividades, que será realizado no dia 20 de dezembro de 2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, às 13h.

**II** - Apenas terão direito a voto os representantes de cada instituição e/ou conselho de classes que estiverem pleiteando assento e estiverem presentes no fórum.

**III** - Cada representante indicado votará em duas representações (entre conselhos de classes e entidades), podendo direcionar um dos votos para instituição que representa.

**IV** - Serão anuladas as cédulas que obtiverem dois votos na mesma representatividade, apenas um voto ou que apresentarem rasuras.

**V** - Em caso de empate será feita nova eleição apenas entre as representatividades empatadas, permanecendo o empate será eleita a que obtiver mais tempo de atuação.

**Art. 6º** - As instituições governamentais e não governamentais deverão indicar pessoas que tenham condições de contribuir com as discussões e tenham disponibilidade de participar das reuniões mensais ordinárias, extraordinárias e das comissões.

**Art. 7º** - Após eleição dos representantes que irão compor o CMAS por meio do fórum, haverá 01 dia útil para interposição de recursos que deverá ser remetido à presidente do CMAS e entregue por escrito de forma fundamentada na Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à rua Sete, 371, Centro, Chapadão do Sul – MS. O CMAS terá 01 dia útil para analisar e responder o recurso.

Chapadão do Sul/MS, 03 de dezembro de 2021.

**MARISTELA FRAGA DOMINGUES**  
Presidente do CMAS



## **PORTARIA Nº 035/2021**

*"Concede Isenção de Imposto de Renda na Fonte, para o segurado Sr. **GILBERTO LUIZ SCHMITT** e da outras providencias".*

Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS), Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE:**

**Ar. 1º.** Conceder Isenção de Imposto de Renda ao Aposentado/Segurado Sr, GILBERTO LUIZ SCHMITT, com fundamento na Lei Federal n. 7.713/88, art. 6º, incisos XIV e XXI.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chapadão do Sul – MS, 03 de dezembro de 2021.

**Maristela Fraga Domingues,**  
Diretora Presidente

**Mariza Schultz,**  
Diretora Secretária e de Benefícios





# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.667 |

Sexta-feira | 03 de Dezembro de 2021

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)



## **PORTARIA Nº 036/2021**

*"Concede Isenção de Imposto de Renda na Fonte, para a segurada Sra. **CATARINA PETERS DE OLIVEIRA** e dá outras providencias".*

Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – MS (IPMCS), Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE:**

**Ar. 1º.** Conceder Isenção de Imposto de Renda a Aposentada/Segurada Sra, CATARINA PETERS DE OLIVEIRA, com fundamento na Lei Federal n. 7.713/88, art. 6º, incisos XIV e XXI.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação/publicação, revogando as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chapadão do Sul – MS, 03 de dezembro de 2021.

**Maristela Fraga Domingues,**  
Diretora Presidente

**Mariza Schultz,**  
Diretora Secretária e de Benefícios